Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002978/2011

APROVADO
Em: 26/09/2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001554/2011 **Data: 23/09/2011**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA VALORES DE SALÁRIOS BÁSICOS DO PADRÃO III, IV E V, DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA, Á TÍTULO DE REALINHAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 26/09/2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001582/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2978, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2978 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de setembro de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 23 de setembro de 2011.

APROVADO
Em: 23/09/2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera valores de salários e vencimentos básicos do Padrão III, IV e V, dos funcionários da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA, a título de realinhamento salarial

O Executivo Municipal, preocupado com a baixa remuneração desses níveis, e visando reduzir injustiças, dando tratamento mais adequado, estimulando a evolução funcional, decidiu por realinhar salários de padrões e níveis de valores, e ainda realizar manutenção da diferença entre os padrões dos diversos cargos e funções da FUMSA, visando reajustar os vencimentos em comparação aos níveis I e II já realinhados anteriormente.

Isto posto, afirmamos que o presente Projeto de realinhamento trará inúmeros benefícios aos servidores da FUMSA, valorizando a categoria no seu piso salarial, bem como dando maior qualidade de vida e dignidade.

Mediante o exposto, solicitamos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que a proposta de realinhamento salarial seja apreciada e votada em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTO
Em 23/09/11 16 03 h
Câmara Municipal
BUTIÁ

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 26/09/2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2978/11

ALTERA VALORES DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DO PADRÃO III, IV E V, DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA, A TÍTULO DE REALINHAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É alterada a tabela de salários básicos do Padrão III, IV e V, do quadro de empregos públicos da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 1682/2002 e Anexo I da Lei Municipal nº 2244/2006, ficando, a título de realinhamento salarial, assim constituída:

CLT

PADRÕES	COEFICIENTE REALINHAMENTO	VALOR REALINHADO
Padrão 3	1,20	780,00
Padrão 4	1,20	780,00
Padrão 5	1,20	780,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de orçamento próprio da FUMSA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 26 de setembro de 2011.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2978/2011

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que após o encaminhamento do Projeto de Lei nº 2978/2011, constatou-se a necessidade de adiamento dos efeitos da presente Lei, caso seja aprovado o referido Projeto ainda no mês em curso, para tanto, solicitamos a Vossa Excelência que seja procedida a devida alteração.

APROVADO
Em: 28/09/2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Onde se lê:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

PROTOCOLO
Em 27/09/11 10 06 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 002978/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002978/2011, que ALTERA VALORES DE SALÁRIOS BÁSICOS DO PADRÃO III, IV, V, DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA, Á TÍTULO DE REALINHAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 27 de setembro de 2011

Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator

Ver. Noli Onibe Oliveira Moraes - PTB
Secretário

Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante

Digitalizado com CamScanner